



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO N.º 32, de 25 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre a regulamentação de normas e critérios para a realização da Avaliação Especial de Desempenho dos Servidores do Poder Legislativo de São José da Barra e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de São José da Barra, no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Presidente promulgo a seguinte

Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Avaliação Especial de Desempenho, como condição para a aquisição da estabilidade, a qual será realizada durante o estágio probatório, observando os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2º A Avaliação Especial de Desempenho visa avaliar a idoneidade moral, a assiduidade, a disciplina e a eficiência dos servidores, conforme previsto no § 4º, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º O Poder Legislativo dará conhecimento prévio aos seus servidores dos critérios, das normas e dos padrões a serem utilizados na avaliação de desempenho de que trata esta Resolução.

Art. 4º Será cumprida a legislação no tocante à Avaliação Especial de Desempenho no estágio probatório do servidor, que a seu término garantirá a sua estabilidade, nos termos do § 4º, do art. 41 da Constituição da República e § 4º, do art. 79, da Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

Art. 5º Será nomeada uma Comissão de Avaliação de Desempenho, formada por 03 (três) Vereadores, que terão como atribuições:

I – revisar os boletins de avaliação dos servidores em estágio probatório, emitindo parecer sobre os resultados das avaliações;

II – formular parecer escrito, opinando a favor ou contra a permanência do servidor, levando-se em consideração cada um dos requisitos enumerados no art. 2º desta Resolução.

Art. 6º Fica instituído o Boletim de Avaliação de Desempenho, nos termos do Anexo I desta Resolução.

§ 1º O Boletim que trata o *caput* deste artigo será elaborado de forma trimestral, devendo ser preenchido pelo responsável da repartição ou serviço em que esteja lotado o servidor em estágio probatório.

§ 2º Preenchido o Boletim será ele apresentado ao servidor avaliado, para que tome conhecimento do teor das avaliações, assinando o respectivo boletim, utilizando o espaço próprio para suas considerações referentes à sua pontuação.

§ 3º Após a ciência do servidor, será o boletim encaminhado à Comissão de Avaliação de que trata o art. 5º desta Resolução, que deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, emitir parecer sobre a aprovação ou não da permanência do servidor no serviço público municipal.

§ 4º Será considerado aprovado o servidor que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) dos pontos atribuídos nos diversos graus constantes do Anexo I.

§ 5º Entregue o penúltimo boletim, antes do término do estágio probatório, após o parecer da Comissão de Avaliação, o Presidente da Câmara, por despacho fundamentado, opinará pela permanência ou não do servidor, sendo que na primeira hipótese a confirmação não dependerá de novo ato, e, na segunda, determinará a instauração do competente Processo Administrativo próprio em desfavor do estagiário, o qual terá assegurado o seu direito ao contraditório e à



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA Estado de Minas Gerais

ampla defesa, podendo, ao final, se for o caso, ocorrer a exoneração do servidor.

Art. 7º Para o servidor que se encontra em estágio probatório, será elaborado um Boletim de Avaliação de Desempenho, constando todo período anterior à publicação desta Resolução.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e, surtindo efeitos retroativos.

São José da Barra (MG), 25 de setembro de 2007.

JOSÉ INÁCIO DA SILVA
Presidente

JAILSON DE SOUZA VIANA
Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

Anexo I - Resolução n.º 32/2007

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA				
BOLETIM DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO				
NOME: _____				
CARGO: _____ POSSE: ____ / ____ / ____				
LOTAÇÃO: _____				
NOME/CARGO CHEFE IMEDIATO: _____				
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: _____				
INSTRUÇÃO: Assinale o conceito que melhor traduz o desempenho do avaliado em cada fator de avaliação.				
OBSERVAÇÃO: Todos os graus 1 a 4 devem ser justificados e se possível documentados.				
GRAUS DE AVALIAÇÃO				
INSUFICIENTE – GRAU 1	Servidor apresenta deficiências inaceitáveis ao mínimo exigido para o fator.			
REGULAR – GRAU 2	Servidor atingiu apenas o desempenho mínimo exigido para o fator.			
BOM – GRAU 3	Servidor corresponde exatamente ao desempenho exigido para o fator.			
ÓTIMO – GRAU 4	Servidor superou o desempenho exigido para o fator.			
FATORES DE AVALIAÇÃO			GRAUS	
I – Assiduidade: Serão avaliadas a freqüência e a constância do servidor, regularidade e a exatidão com que comparece ao seu local de trabalho; 0 falta e pontualidade = Ótimo ; de 1 a 3 faltas e dificilmente falta ou chega e sai fora dos horários fixados = Bom ; de 4 a 6 faltas e não observa regularmente os horários de saída e entrada = Regular ; acima de 6 faltas e ausência em excesso do local de trabalho = Insuficiente . Computar somente faltas não justificadas.	1	2	3	4
	10 pts.	20 pts.	30 pts.	40 pts.
JUSTIFICATIVA: _____				
II – Idoneidade Moral: Considera a aptidão e a capacidade para o cargo, situando-se no plano dos bons costumes consagrados pela sociedade, de modo a não comprometer os objetivos da Administração Pública.	1	2	3	4
	10 pts.	20 pts.	30 pts.	40 pts.
JUSTIFICATIVA: _____				



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

III – Disciplina: Tem por base a conduta do servidor em relação ao tratamento dos colegas de trabalho, bem como atendimento ao público. Será avaliada também a habilidade em manter a seqüência, a execução e os resultados das tarefas e a obediência hierárquica.					1	2	3	4
					10 pts.	20 pts.	30 pts.	40 pts.
JUSTIFICATIVA: _____ _____								
IV – Eficiência: verifica –se o servidor desempenha devidamente as atribuições de seu cargo, avaliando se realiza seu trabalho com precisão, conforme especificado.					1	2	3	4
					10 pts.	20 pts.	30 pts.	40 pts.
JUSTIFICATIVA: _____ _____								
Data da emissão do Boletim, ____ de _____ de _____.								
AVALIADOR								
Local para as observações, que deverão ser feitas pelo servidor avaliado, relativo às presentes notas:								
Data em que o servidor tomou conhecimento de sua avaliação, ____ de _____ de _____.								
SERVIDOR AVALIADO								
CONCLUSÃO: PARA USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.								
RESULTADO DA AVALIAÇÃO								
Total de pontos: _____								
Pontos Obtidos: _____					Aprovado: <input type="checkbox"/>			
					Reprovado: <input type="checkbox"/>			
Percentual: _____ %								



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

São José da Barra, _____ de _____ de _____.	
Nome	Assinatura
Membros da Comissão:	
_____	_____
_____	_____
_____	_____

Guara

Guara